



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2024.

*“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 681.841,79 - SMCEL**”.*

E.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 681.841,79** (seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa “0251 – TE EXPRESSA SANT'ANA”, na ação: “3926 – LEI PAULO GUSTAVO 195/2022 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS e 3927 – LEI PAULO GUSTAVO 195/2022 - AUDIOVISUAL”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Crédito Especial:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Recurso</u>
13.01.13.392.0251.3926	3.33.90.31	Premiações Culturais, Artíst., Científ., Desp./outros	186.746,25	2716*
13.01.13.392.0251.3926	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	9.800,00	2716*
13.01.13.392.0251.3926	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	28,74	2716*
13.01.13.392.0251.3927	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	24.253,34	2715*
13.01.13.392.0251.3927	3.33.50.43	Subvenções Sociais	451.003,46	2715*
13.01.13.392.0251.3927	3.33.60.45	Subvenções Econômicas	10.000,00	2715*
13.01.13.392.0251.3927	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2715*
TOTAL.....			681.841,79	

(*) Recurso 2715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual; 2716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 700, referente a Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no montante de R\$ 681.841,79 (seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2024.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 681.841,79 - SMCEL”***.

O crédito especial se faz necessário para que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer possa aplicar os recursos provenientes do superávit do exercício anterior para adequação orçamentária pela adesão do município à Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios com a finalidade de garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural com vistas a mitigar os efeitos da Pandemia Covid-19, assim destinando recursos do Ministério de Cultura aos fazedores de cultura.

O Ministério de Cultura abriu junto ao Banco do Brasil duas contas bancárias em nome do município (conforme extratos em anexo) para a gestão dos recursos da referida lei e depositou os valores referentes às metas que serão executadas pela administração municipal.

No final do último exercício foi sancionada a Lei Complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2023 que prorroga o prazo de execução da Lei Paulo Gustavo até 31 de dezembro de 2024. Nesse contexto, justifica-se o regime de urgência solicitado.

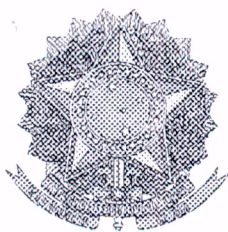
OBSERVAÇÃO:

O recurso está cadastrado na Secretaria Municipal da Fazenda sob o nº 700, no entanto, conforme atualização recente da Portaria 710/2021 do Tesouro Nacional, as numerações atualizadas dos recursos no ano de 2024 são nºs 715 e 716, com os montantes arrecadados de R\$ 485.266,80 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) e R\$ 196.574,99 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), respectivamente, no exercício 2023.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 23 de maio de 2024.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício



DIÁRIO OFICIAL DA U

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 239

Brasília - DF, segunda-feira, 1

Sumário

Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	9
Presidência da República	10
Ministério da Agricultura e Pecuária	46
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	48
Ministério das Comunicações	48
Ministério da Cultura	50
Ministério da Defesa	61
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	63
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	64
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	64
Ministério da Educação	66
Ministério da Fazenda	69
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	72
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	73
Ministério da Justiça e Segurança Pública	77
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	88
Ministério de Minas e Energia	90
Ministério das Mulheres	96
Ministério de Portos e Aeroportos	96
Ministério dos Povos Indígenas	97
Ministério da Previdência Social	97
Ministério das Relações Exteriores	98
Ministério da Saúde	100
Ministério do Trabalho e Emprego	204
Ministério dos Transportes	205
Banco Central do Brasil	216
Ministério Público da União	217
Poder Judiciário	218
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	219

Esta edição é composta de 227 páginas

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º

Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2024, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços." (NR)

"Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão autorizados a executar os recursos oriundos desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º

§ 2º Encerrado o prazo para a execução dos recursos, observado o disposto no § 1º deste artigo, o saldo remanescente das contas específicas que foram criadas para receber as transferências e gerir os recursos será restituído em até 10 (dez) dias úteis pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios à conta única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Fica atestado o fato de que se refere o art. 46 da Constituição Federal, a fonte para as despesas referidas no adicional por projeto de lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2023.

LEI Nº 14.755,

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Seguridade Social, discriminando os direitos e as responsabilidades sociais do empreendedor e do empregado.

§ 1º As obrigações e direitos sociais do empreendedor e do empregado são estabelecidas pela Política Nacional de Seguridade Social, conforme segue:

I - às barragens enquadradas no âmbito da Política Nacional de Seguridade Social;

II - (VETADO).

§ 2º As disposições desta Lei aplicam-se aos casos de emergência decorrentes de situações de risco, nos termos do regulamento.

§ 3º (VETADO).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Barragem (PAB) todos aqueles sujeitos de direito, pela construção, operação, desativação ou manutenção, que apresentem as seguintes características:

I - perda da propriedade ou posse;

II - desvalorização de imóvel;

III - perda da capacidade de geração de renda, direta ou indireta;

IV - perda do produto ou de serviços;

V - interrupção prolongada de abastecimento;

VI - perda de fontes de renda;

VII - mudança de hábitos de consumo;

VIII - alteração no modo de vida;

IX - interrupção de acesso a serviços;

X - (VETADO).

§ 1º Aplica-se o disposto nesta Lei à ocasião do licenciamento ambiental da obra ou rompimento da estrutura, nos termos do § 2º (VETADO).

Art. 3º São direitos dos povos indígenas informados e negociados no âmbito do Programa de Proteção e Recuperação do Patrimônio Cultural (PDPAB) no caso concreto:

I - reparação por meio de indenização social, nos termos do § 1º;

II - reassentamento coletivo;

III - opção livre e informada;

IV - negociação, preferencialmente:

a) às formas de reparação;

b) aos parâmetros para a reparação;

c) aos parâmetros para o reassentamento;

d) às etapas de planejamento.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3361509535209591
15/05/2024 10:02:35

Cliente

Agência 35-3
Conta 64235-5 MUNICIPIO DE SANTANA DO L
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	195.235,66			160.751,279335		
29/12/2023	SALDO ATUAL	196.574,99			160.751,279335		160.751,279335

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	195.235,66
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.339,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.339,33
SALDO ATUAL =	196.574,99

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE998715 EMANUELLE DOS SANTOS BARCELLOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3361509535209591
15/05/2024 09:57:46

Ciente

Agência 35-3
Conta 64236-3 MUNICIPIO DE SANTANA DO L
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	481.960,51			396.832,060761		
29/12/2023	SALDO ATUAL	485.266,80			396.832,060761		396.832,060761

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	481.960,51
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.306,29
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.306,29
SALDO ATUAL =	485.266,80

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE998715 EMANUELLE DOS SANTOS BARCELLOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

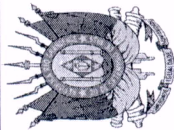
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RUA RIVADAVIA CORREA, 858
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
5539681017 - 88.124.961/0001-59

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2023 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PMST
PERÍODO : 01/01/2023 A 31/12/2023

Prefeito

Contador



Balanco Patrimonial

PM DE SANTANA DO LIVRAMENTO

ORGÃO Nº: 57100

CNPJ: 88124961000159

01/01/2023 a 31/12/2023

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	304.217,28
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.211.837,90
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	913.774,52
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.377.306,73
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	560.812,12
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	505.553,16
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	917.777,49
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	8.009,49
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.730.974,61
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.061.479,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	175.985,74
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	122.334,58
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	203.557,91
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.838.521,99
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-815.720,94
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	-108.962,28
706	Transferência Especial da União	1.724.565,39
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	125.367,16
749	Outras vinculações de transferências	468,99
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	144.284,61
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	1.828.859,96
759	Recursos vinculados a fundos	1.922.515,84
799	Outras vinculações legais	1.247.172,27
869	Outros recursos extraorçamentários	1.058.888,55
Total		45.151.493,72

		meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.